

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

(Do Sr. DANILO FORTE)

Altera a Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022, para dispor sobre o valor do benefício extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
2º
.....
II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, concedeu acréscimo mensal extraordinário de R\$ 200,00 às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022, já havia garantido o pagamento do montante mínimo de R\$ 400,00 às famílias desse Programa, até o fim do ano está assegurado o pagamento mínimo de R\$ 600,00 a cada família.



É fundamental que a legislação seja alterada, a fim de que as famílias tenham o pagamento mínimo de R\$ 600,00 garantido a partir de 2023. Se atualmente R\$ 400,00 não são suficientes para garantir o mínimo de bem-estar às famílias beneficiárias do Auxílio Brasil, não há razão para entender que, a partir do próximo ano, esse valor será suficiente. Pelo contrário, com a inflação na casa dos 7% ao ano, o poder de compra dos beneficiários será cada vez menor, caso não garantida a manutenção do aumento após o término deste ano.

A fonte de custeio virá, dentre outros, do excedente da diferença entre a arrecadação de Royalties de 2021, devidamente corrigida, e a real arrecadação em 2022, que segundo estimativa deve ficar em R\$ 61 bilhões em 2022, de acordo com os levantamentos mais recentes da Agência Nacional do Petróleo (ANP). O valor representa aumento de 60,5% em relação aos R\$ 38 bilhões arrecadados no ano passado. De sorte que tal mecanismo de destinação de parte dessa renda pode ser efetuado sem prejudicar a arrecadação prevista para os Estados e Municípios em 2022, estes beneficiários diretos da riqueza nacional remunerada pelos Royalties. Com isso iremos realizar a distribuição dos excedentes para ajudar a todos os brasileiros e não somente as localidades beneficiadas atualmente.

Convictos da importância da manutenção do pagamento mínimo de R\$ 600,00 no Auxílio Brasil para a redução da pobreza e promoção da dignidade de seus beneficiários, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado DANILO FORTE



9 78329 320004